

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



De: Secretaria Municipal de Saúde

Tramandaí, 13 de abril de 2023.

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Prezada Comissão de Pregão

Em atenção ao despacho retro, vimos apresentar parecer técnico, relativo a documentação exigida nos subitens 7.1.10 a 7.1.14 do edital de pregão eletrônico nº 041/2023, apresentados pela licitante **JLIMA SAÚDE LTDA.**

Subitem 7.1.10: em edital, é exigido atestado ou certidão de capacidade técnica de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto, em no mínimo 50% das horas médicas previstas, ou seja, no mínimo 106.968h. Após análise da documentação acostada aos autos verificou-se que a licitante não apresentou o quantitativo mínimo necessário, levando em consideração que:

- o atestado apresentado do Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino, Hospital São Roque e Associação Beneficente Hospitalar São Camilo não apresentam a carga horária;
- o atestado apresentado do Município de Entre Rios, não é possível determinar o quantitativo total de horas pois não há informação da data inicial, deixando vaga a informação;
- o atestado apresentado da empresa Atril Saúde não é possível determinar o quantitativo de horas do item UTI, onde consta o profissional médico.

Dessa forma, os atestados supracitados foram desconsiderados e a licitante não atendeu a exigência do subitem solicitado.

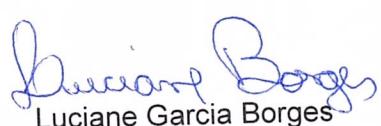
Subitem 7.1.11: a licitante apresentou RQE de profissional de saúde da especialidade de ginecologia/obstetrícia e clínico geral, entretanto não apresentou as demais especialidades obrigatórias, são elas: pediatria, psiquiatria e infectologia. A licitante não apresentou nenhuma certidão de serviços e chefias dos responsáveis técnicos, apresentou apenas declaração de responsabilidade de um profissional como médico clínico geral. Dessa forma, não atendeu a exigência do subitem solicitado.

Subitem 7.1.12: a certidão apresentada está vencida, muito embora tenham apresentado a renovação, o mesmo ainda possui, à época, etapa não concluída, dessa forma, não cumpre as exigências do edital.

Subitem 7.1.13: as certidões apresentadas cumprem as exigências do edital.

Subitem 7.1.14: a certidão do CNES juntada cumpre as exigências do edital.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos. Cordialmente.



Luciane Garcia Borges

Enfermeira responsável técnica da UPA